



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

DECRETO Nº 1.005, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Adota as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja do Sistema de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do RS no período de 18/08/2020 a 24/08/2020.

ADRIANE BORTOLASO SCHARAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que à Região 03 do Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.322, de 22 de junho de 2020, da qual pertence o Município de Maçambará, foi atribuída a bandeira vermelha na 15ª Semana, com vigência de 18/08/2020 a 24/08/2020;

Considerando a previsão do art. 21, §5º, do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 55.322, de 22 de junho de 2020;

Considerando que o Município de Maçambará não registrou qualquer hospitalização de munícipe seu confirmado para COVID-19, nos quatorze dias anteriores à apuração da Semana nº 15 do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado;

Considerando que não houve registro de óbito de munícipe por COVID-19 nos quatorze dias anteriores à apuração; e

Considerando que estão sendo rigorosamente atualizados os registros de casos junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS,

DECRETA:


Art. 1º. Ficam adotadas as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja do Sistema de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do RS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 18/08/2020 e se estenderá até o dia 24/08/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maçambará, em 17 de agosto de 2020.


ADRIANE BORTOLASO SCHARAMM
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:


Carine Nicola Possamai
Secretária da Administração